



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 228 de sexta-feira, 26 de março de 2021

Nº de páginas: 4

## **SUMÁRIO:**

- **DECRETO Nº 76/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.** - Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no Município de Amparo de São Francisco/SE, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo de doenças infecciosas virais (COVID-19), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 20

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 76/2021  
DE 26 DE MARÇO DE 2021

**Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no Município de Amparo de São Francisco/SE, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo de doenças infecciosas virais (COVID-19), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, previstas no artigo 83, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando** que o artigo 83, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, regulamenta como atribuição do Prefeito Municipal decretar calamidade pública quando ocorrer fatos que a justifiquem;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.798 de 25 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública e emergência de saúde pública para todos os Municípios do Estado de Sergipe;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 26 de Março de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 3361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:  
ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional quanto nacional, levando a OMS (Organização Mundial da Saúde) a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da municipalidade atingida por evento adverso, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Amparo de São Francisco, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de abril de 2021, tomando-se por base das informações contidas no Decreto Estadual nº 40.798 de 25 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação, frente à epidemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

**Art. 3º** - O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, tais como:

I- nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 26 de Março de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 3361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:  
ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

II- a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessários a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

Amparo de São Francisco, 26 de março de 2021.

  
Franklin Ramires Freire Cardoso

**Prefeito Municipal**

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
em 26 de Março de 2021.

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.  
TEL: 079 3361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:  
ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>